



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Nº 71, DE 26.08.2019

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – ALTERA A LEI Nº 5.930, DE 13 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, PAULINHO DO ESPORTE E SÔNIA PATAS DA AMIZADE (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).

DISTRIBUÍDO EM: 26 DE AGOSTO DE 2019
PRAZO FATAL:
DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2019 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2019 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2019 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2019 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2019 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2019 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 5.930, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Jacareí, disposto no artigo 5º da Lei nº 5.930, de 13 de abril de 2015, o cargo de Assessor de Pessoal e Treinamento, nos seguintes termos:

ITEM	CARGO	LOTAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
8A	Assessor de Pessoal e Treinamento	01	13	3.666,71

Art. 2º. Os requisitos e atribuições gerais para preenchimento do cargo de Assessor de Pessoal e Treinamento, que farão parte do Anexo I da Lei nº 5.930, de 13 de abril de 2015, são os seguintes:

Requisitos para provimento:

Formação superior em Administração. Experiência mínima de seis meses na profissão ou em atividade similar. Aprovação em concurso público, com provas de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática (utilização de editor de texto e planilha).

Atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

BAT
PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei - Altera a Lei nº 5.930, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

Folha 2

Elaboração das Folhas de Pagamentos de Funcionários e Vereadores. Conhecimento de todas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí. Mediante determinação do Secretário-Diretor Administrativo, organizar a escala de férias de todos os funcionários. Coordenar a designação de pessoal para serviços extraordinários. Registro de Leis, Resoluções e de toda a legislação referente a pessoal. Organização e arquivo dos prontuários pessoais de todos os funcionários e Vereadores. Conhecimento da legislação relativa aos subsídios dos Vereadores. Conhecimento da Lei Previdenciária aplicável aos servidores públicos. Controlar a emissão de vale-transporte dos funcionários, na forma da lei, providenciando quando necessário sua aquisição. Fornecer todas as informações solicitadas pelo Presidente e/ou Secretário-Diretor Administrativo. Elaborar os holerites de pagamento dos funcionários e Vereadores. Guardar absoluto sigilo sobre toda documentação relativa do Departamento de Pessoal. Controlar a frequência dos servidores efetivos. Fornecer diárias aos servidores da Câmara, quando devidamente autorizado através de adiantamento processado para esta finalidade. Controlar a concessão de benefícios legalmente concedidos aos servidores. Executar atividades de integração e de motivação junto aos servidores. Auxiliar nos programas multidisciplinares internos da área de recursos humanos. Prestar o suporte necessário durante a realização de programas de treinamento. Obter e fornecer cópia dos Certificados de Participação para a Contabilidade e para o Departamento de Pessoal. Emitir requisições referentes aos cursos/treinamentos, quando solicitados. Colaborar no levantamento das necessidades de qualificação dos servidores da Câmara Municipal. Convocar servidores para os cursos/treinamentos. Manter atualizados os registros de atividades realizadas pelos servidores, professores, instrutores e palestrantes. Manter cadastro de prestadores de serviços (profissionais, instrutores, especialistas, órgãos e empresas). Elaborar a correspondência referente a eventos de treinamentos. Prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos programas. Obter confirmação sobre o treinamento em tempo hábil, junto ao promotor do evento. Informar e convocar, em tempo hábil, os participantes dos treinamentos. Requerer transporte para o participante, quando necessário, e orientá-lo acerca da solicitação de diária e/ou adiantamento. Outras atividades correlatas.

Art. 3º. Fica reduzida para uma a lotação do cargo efetivo de Assessor de Pessoal do Quadro de Servidores da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Altera a Lei nº 5.930, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

Art. 4.º No organograma do Legislativo, o quadro do Departamento de Pessoal, subordinado à Secretaria de Administração, passa a ter um Assessor de Pessoal e um Assessor de Pessoal e Treinamento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de agosto de 2019.


ABNER DE MADUREIRA

Vereador - PL

Presidente


PAULINHO DO ESPORTE

Vereador - PSD

1º Secretário


SÔNIA PATAS DA AMIZADE

Vereadora - PSB

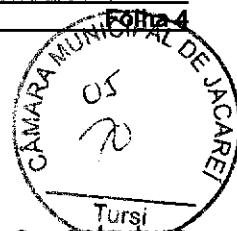
2ª Secretária

AUTORIA: VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, PAULINHO DO ESPORTE E SÔNIA PATAS DA AMIZADE (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).



Projeto de Lei - Altera a Lei nº 5.930, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

Folha 4



JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva adequar a estrutura administrativa da Câmara Municipal, instituída pela Lei nº 5.930, de 13 de abril de 2015, às necessidades atuais da Diretoria de Recursos Humanos.

O cargo que se cria, de Assessor de Pessoal e Treinamento, além das atividades já previstas para o cargo de Assessor de Pessoal, que integra o Departamento de Pessoal, terá outras atribuições necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Diretoria de Recursos Humanos, otimizando as funções que lhe são inerentes.

A formação universitária exigida, superior em Administração, e experiência prévia se coadunam com o exercício do cargo, permitindo que as atribuições possam ser bem desenvolvidas, de forma a contribuir para que os servidores da Casa tenham apoio em treinamento e capacitação, bem como aprimoramento constante de suas atividades.

Registre-se que o novo cargo, com atribuições mais abrangentes, complementa as funções do cargo de Assessor de Pessoal e também possibilita a redução em sua lotação, já que o mesmo possui atribuições mais específicas que são satisfatoriamente atendidas por um servidor.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio e aprovação dos ilustres membros desta Casa Legislativa ao projeto em tela e, com antecipados agradecimentos pela atenção dispensada, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de agosto de 2019.

ABNER DE MADUREIRA
ABNER DE MADUREIRA
Vereador - PL
Presidente

Paulinho do Esporte
PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PSD
1º Secretário

Sônia Pátas da Amizade
SÔNIA PÁTAS DA AMIZADE
Vereadora - PSB
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Jacareí, 22 de agosto de 2019.

Ao Setor de Contabilidade da
Câmara Municipal de Jacareí
A/C Andréa Salgado César Mota

Prezada Senhora,

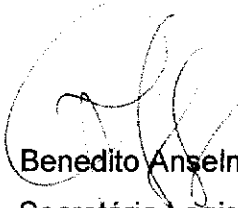
Solicito estudo de impacto financeiro para projeto de lei em tramitação nesta Casa Legislativa, de autoria da Mesa Diretora, propondo:

- 1) A criação de um cargo de Assessor de Pessoal e Treinamento, Referência 13, com vencimento de R\$ 3.666,71.
- 2) A redução de uma vaga, que está em aberto, no cargo de Assessor de Pessoal, Referência 7, com vencimento de R\$ 1.775,19.

O relatório de impacto deverá ser baseado a partir de 1º de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de agosto de 2019.

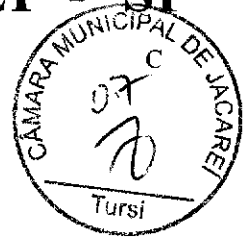
Tursi.
22/08/19
(assinatura)


Benedito Anselmo Tursi
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE ORDENADOR DA DESPESA, DECLARO QUE O GASTO COM A ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DISPÕE DE SUFICIENTE DOTAÇÃO E DE FIRME E CONSISTENTE EXPECTATIVA DE SUPORTE DE CAIXA, CONFORMANDO-SE ÀS ORIENTAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, NESTA ÚLTIMA NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.01.031.2004.3190.11 (SALDO DE R\$ 12.000.000,00), 01.01.01.01.031.2004.3191.13 (SALDO DE R\$ 1.380.000,00) E 01.01.01.01.031.2001.3390.46 (SALDO DE R\$ 650.000,00), CONFORME CÓPIAS ANEXAS.

EM SEGUIDA, ESTIMO O IMPACTO TRIENAL DA DESPESA, NISSO TAMBÉM CONSIDERANDO SUA EVENTUAL E POSTERIOR OPERAÇÃO:

Valor da despesa no exercício de 2019.....RS 13.870,64

Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2019..... 0,06 %

Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2019..... 0,06 %

Valor da despesa no exercício de 2020.....RS 33.257,97

Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2019..... 0,13 %

Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2019..... 0,13 %

Valor da despesa no exercício de 2021.....RS 33.257,97

Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2020..... 0,13 %

Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2020..... 0,13 %

NADA MAIS A DECLARAR FIRMO A PRESENTE.

JACAREÍ, 23 DE AGOSTO DE 2019

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

As despesas decorrentes da alteração na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento deste exercício, suplementadas se necessário.

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - Valores em R\$

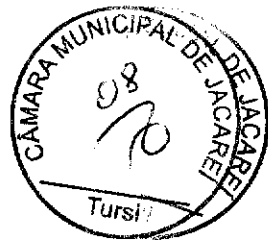
Cargo	n° de Cargos	Salário	N° de Meses	Salários (ano)	13° Salário	Férias		Abono Pecuniário	28,12% IPMJ	TOTAL
						1 / 3 Férias	Férias			
PARA O ANO DE 2.019										
CARGOS CRIADOS										
Assessor de Pessoal e Treinamento	1	3.666,71	4	14.666,84	3.666,71	1.222,24	1.833,36	5.499,09		26.888,23
CARGO EXTINTO										
Assessor de Pessoal	1	1.775,19	4	7.100,76	1.775,19	591,73	887,60	2.662,31		-13.017,59
Diferença										13.870,64

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - Valores em R\$

Cargo	n° de Cargos	Salário Atual	N° de Meses	Salários (ano)	13° Salário	Férias		Abono Pecuniário	28,12% IPMJ	TOTAL
						1 / 3 Férias	Férias			
PARA O ANO DE 2.020										
CARGOS CRIADOS										
Assessor de Pessoal e Treinamento	1	3.666,71	12	44.000,52	3.666,71	1.222,24	1.833,36	13.747,72		64.470,54
CARGO EXTINTO										
Assessor de Pessoal	1	1.775,19	12	21.302,28	1.775,19	591,73	887,60	6.655,78		-31.212,57
Diferença										33.257,97

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - Valores em R\$

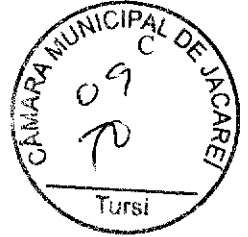
Cargo	n° de Cargos	Salário Atual	N° de Meses	Salários (ano)	13° Salário	Férias		Abono Pecuniário	28,12% IPMJ	TOTAL
						1 / 3 Férias	Férias			
PARA O ANO DE 2.021										
CARGOS CRIADOS										
Assessor de Pessoal e Treinamento	1	3.666,71	12	44.000,52	3.666,71	1.222,24	1.833,36	13.747,72		64.470,54
CARGO EXTINTO										
Assessor de Pessoal	1	1.775,19	12	21.302,28	1.775,19	591,73	887,60	6.655,78		-31.212,57
Diferença										33.257,97





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



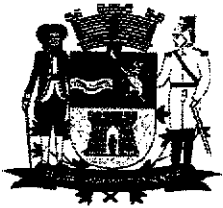
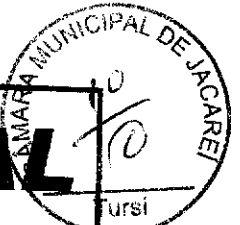
INFORMAÇÃO

INFORMO para fins de cumprimento do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente à alteração na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

Atenciosamente

Jacareí, 23 de agosto de 2019.

ANDRÉIA SALGADO CÉSAR MOTA
Contadora



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí



Administração Direta

LEI Nº 638/2016

Estabelece a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2016. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aprovada e o programa-programa do Município de Jacareí para o exercício financeiro de 2016, estimando a receita para a Administração Direta e seus Fundos Especializados no valor de R\$ 1.033.306.639,99 (um bilhão, trezentos e trinta e três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e nove centavos) e para a Administração Indireta no valor de R\$ 226.734.115,00 (duzentos e vinte e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil e cento e quinze reais), totalizando R\$ 1.260.040.754,99 (um bilhão, duzentos e sessenta milhões, quarenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), e fixando a despesa para a Administração Direta e seus Fundos Especializados no valor de R\$ 953.708.443,99 (novecentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e nove centavos), para a Administração Indireta no valor de R\$ 25.126.300,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta mil e trinta reais) e Legislativo no valor de R\$ 25.126.300,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta mil e trinta reais e nove centavos).
Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências de recursos estaduais e federais, operações de crédito autorizadas por lei, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF nº 153, de 4 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº 1, de 13 de julho de 2012, da Secretaria Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos: **RECEITAS CORRENTES**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
IPTU	R\$ 50.137.574,16
IMR	R\$ 19.485.807,26
ITBI	R\$ 11.978.319,40
ISS	R\$ 78.221.357,85
Taxas	R\$ 8.261.809,62
DIVERSAS	R\$ 3.062.049,94
Outras	R\$ 4.448.208,20
SUBTOTAL	R\$ 111.133.022,39
TRANSFERÊNCIAS	
IFPM	R\$ 798.289.673,96
ICMS	R\$ 304.286.724,38
LEI DE INCENTIVOS	R\$ 1.277.414,00
IPVA	R\$ 36.304.186,41
Diversas	R\$ 7.195.355,77
SUBTOTAL	R\$ 1.423.673.853,08

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros anexo da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1989, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela Portaria Interministerial STN/MF nº 153, de 4 de maio de 2001, e suas alterações, conforme a seguinte discriminação: **TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**

Órgão Prestador	Destinatário	Finalidade	Valor Anual
Câmara Municipal	Duodécimos	Tesouro Municipal	R\$ 25.126.000,00
SAAE	Repasso financeiro concedido para universalização de água e esgoto - Operações de Crédito	Transferências de Convênios Judiciais	R\$ 3.470,000,00
SAAE	Repasso financeiro concedido para universalização de água e esgoto - Aviação Cléides	Operação de Crédito	R\$ 1.002.213,00
SAAE	Repasso financeiro concedido para universalização de infraestrutura	Operação de Crédito	R\$ 20.000.000,00
Fundação Cultural de Jacareí	Custeio de despesas de Fundação	Tesouro Municipal	R\$ 4.670.983,00
Fundação Cultural de Jacareí	Custeio de despesas de Fundação	Tesouro Municipal	R\$ 1.550.000,00
TOTAL			R\$ 87.262.196,00

DESPESAS POR PODER E ÓRGÃO DE GOVERNO	
1. PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R\$ 25.126.000,00
TOTAL	R\$ 25.126.000,00
2. PODER EXECUTIVO	
2.1. Administração Direta	
Gabinete do Prefeito	R\$ 4.423.853,00
Secretaria de Governo	R\$ 6.326.168,00
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	R\$ 5.320.824,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 15.719.586,60
Secretaria de Mobilidade Urbana	R\$ 21.205.136,00
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 61.212.481,00
Secretaria de Esportes e Recreação	R\$ 8.976.468,92
Secretaria de Educação	R\$ 221.128.228,00
Secretaria de Assessoria Social	R\$ 24.863.474,43
Secretaria de Infraestrutura	R\$ 204.516.261,99
Secretaria de Saúde	R\$ 228.326.930,72

Secretaria de Esportes e Defesa do Cidadão	
Secretaria de Planejamento	R\$ 23.775.104,99
Encargos Gerais do Município	R\$ 7.419.187,00
Secretaria de Finanças	R\$ 69.960.275,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 3.365.969,00
TOTAL	R\$ 997.708.443,99
2.2. Administração Indireta	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí	R\$ 184.454.213,00
Fundação Cultural de Jacareí	R\$ 4.812.983,00
Fundação Pró-Lar	R\$ 4.810.500,00
Instituto de Previdência do Município de Jacareí	R\$ 98.267.000,00
Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí	R\$ 851.815,00
TOTAL	R\$ 278.206.311,00

Art. 4º O investimento fiscal para projetos culturais e projetos esportivos não profissionais, conforme dispõe a Lei nº 3.694/1966 e a Lei nº 4.543/2006, fixado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para projetos culturais e R\$ 596.536,00 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e seis reais) para projetos esportivos não profissionais, pertencendo o montante de R\$ 1.298.536,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e seis reais).
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei Orçamentária Anual ao Plano Plurianual para o período 2016/2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2016, mediante autorização a aplicar, no que couber para o fim disposto no caput deste artigo, a legislação federal e estadual vigente e suas alterações.
Art. 6º Na forma do que dispõe o § 3º do art. 165 de Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, foi o Poder Executivo em conformidade com a Administração Direta e Indireta, e também o Poder Legislativo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizados a:
I - Abrir créditos suplementares;
a) até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, a saber: remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programa para outra, de uma unidade organizacional para outra ou de um órgão para outro, desde que não implique em prejuízo ao andamento;
b) até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, alterando, se necessário, o programa, assim como criando elementos de despesa dentro de cada órgão existente;
c) até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos provenientes de suprimento financeiro proveniente do Balanço Patrimonial do exercício anterior, alterando, se necessário, o programa, assim como criando elementos de despesa dentro de cada órgão existente;
II - Os créditos adicionais suplementares não serão computados nos limites previstos neste artigo, quando destinados a suprir insuficiência nas dotações de:
a) pessoal e encargos;
b) juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;
c) contribuição ao INSS - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
d) processos judiciais;
e) despesas vinculadas a convênios firmados com a União e Estado;
f) repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estaduais para as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e programas de infraestrutura de transportes;
g) despesas vinculadas ao FUNDEB e Salário Educação;
h) despesas vinculadas a Operações de Crédito.
III - Estar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade organizacional, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro dos tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, segundo o artigo 9º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.
IV - A responsabilidade pelo pagamento de cada um dos créditos será permitida:
a) remanejamento dentro da mesma categoria econômica e de programação, para atendimento do objetivo da despesa;
b) a criação de nova rubrica e consequente remanejamento dentro da mesma funcional programática e categoria econômica, bem como suplementação se necessário, para atendimento do objetivo da despesa.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito nos espaços, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º. A reserva de contingência será utilizada para atendimento de parcelas contingências e outros restos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. No hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de contingência poderá ser empregada na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320/1964.
Art. 8º No atendimento aos princípios da proteção integral, visão estratégica, participação social e transparência, segundo os dados relativos ao "Orçamento Criança e Adolescente - OCA", juntamente com os anexos que integram esta Lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
EDGARD TAKASHI SASAKI
Prefeito Municipal em Exercício

AUXÍLIO DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, ALEXSANDRE DOS REIS, EMERSONS VERAJONES ABNER DE MADUREIRA, ADERBAL SOBRÉ, ARILDO BATISTA, FERNANDO DA OTICA ORIGINAL, JUAZEL ARAUJO, LUCIMAR PORCIANO, LUIS FLAVIO (FLAVINHO), ORLA MARCIA SANTOS, PAULUNHO DO ESPORTE, PAULUNHO DOS CONDUTORES, DR. RODRIGO SALOMONI, SÔNIA PATAS DA ANIZEE E VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.

Lei Orçamentária Anual Estrutura Organizativa

Exercício de 2019				
Órgão	Função e Subfunção	Programa	Ação	Descrição
01				CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
01.01				CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01				CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01.01	01			Legislativa
01.01.01.01.031				Ação Legislativa
01.01.01.01.031.0001				Processo Legislativo
				Operação especial
01.01.01.01.031.0001.0001				Aposentadorias e pensões
				Projeto
01.01.01.01.031.0001.1001				Ampliação e/ou reforma do prédio
01.01.01.01.031.0001.1002				Requisição ou aquisição de equipamentos e material permanente
				Atividade
01.01.01.01.031.0001.2001				Manutenção da Câmara
01.01.01.01.031.0001.3002				Serviços de divulgação do legislativo
01.01.01.01.031.0001.3003				Sistema de comunicação do legislativo
01.01.01.01.031.0001.3004				Folha de pagamento da Câmara
01.01.01.01.031.0001.2267				Escola do Legislativo
01.01.01.01.031.0001.2268				Ferramentas Tecnológicas
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
02.01				EXECUTIVO
02.01.01				GABINETE DO PREFEITO
02.01.01.04				Administração
02.01.01.04.121				Planejamento e Orçamento
02.01.01.04.121.0007				Administração Financeira
02.01.01.04.121.0007.2006				Planejamento estratégico
02.01.01.04.121.0007.2007				Manutenção serviços administrativos Gabinete do Prefeito



Código	Descrição	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica	Valor
05.01	PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACARÉ	2.660.000,00	3.737.963,00	6.397.963,00	415.000,00	415.000,00
05.01.01	GABINETE DA PRESIDÊNCIA CULTURAL DE JACARÉ	2.660.000,00	3.737.963,00	6.397.963,00	415.000,00	415.000,00
06	FUNDAÇÃO PRO-LAR DE JACARÉ	4.345.500,00	4.345.500,00	482.500,00	12.500,00	465.000,00
06.01	PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO PRO-LAR DE JACARÉ	4.345.500,00	4.345.500,00	482.500,00	12.500,00	465.000,00
06.01.01	GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO PRO-LAR DE JACARÉ	682.000,00	682.000,00	20.000,00		20.000,00
06.01.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.689.500,00	1.689.500,00	432.500,00	12.500,00	445.000,00
06.01.03	DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL	1.100.000,00	1.100.000,00			1.100.000,00
06.01.04	DEPARTAMENTO TÉCNICO SOCIAL	864.000,00	864.000,00			864.000,00
07	SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE JACARÉ - SRJ	765.515,00	52.100,00	817.615,00	34.000,00	34.000,00
07.01	PRESIDÊNCIA DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE JACARÉ	765.515,00	52.100,00	817.615,00	34.000,00	34.000,00
07.01.01	GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DEPENDÊNCIAS	765.515,00	52.100,00	817.615,00	34.000,00	34.000,00
Total		416.227.533,91	12.824.000,00	471.318.535,91	900.170.099,22	326.650.155,77

Lei Orçamentária Anual
Anexo II
Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ
Un. Orc.: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL
Un. Exa.: 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL
Exercício de 2019

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica	Valor
3	Despesas Correntes					24.373.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			18.710.000,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	17.330.000,00				
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	01	3.670.000,00			
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	01	625.000,00			
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	01	5.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	12.000.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	1.000.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	30.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Despesa Oper. Entre Órgãos, Fundos, e Ent. Integrantes Org. Fiscal e Seg. Social	1.380.000,00				
3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	1.380.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes		5.663.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	5.627.000,00				
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01	5.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	30.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	01	375.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	7.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	01	10.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	5.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	01	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	4.510.000,00			
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	01	850.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	01	2.000,00			
3.3.90.49	Auxílio Transporte	01	20.000,00			
3.3.90.62	Despesas de Exercícios Anteriores	01	10.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	2.000,00			
3.3.91	Aplicação Direta Despesa Oper. Entre Órgãos, Fundos, e Ent. Integrantes Org. Fiscal e Seg. Social	36.000,00				
3.3.91.38	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário	01	36.000,00			
4	Despesas de Capital				753.000,00	
4.4	Investimentos		753.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas	753.000,00				
4.4.90.38	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	3.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	01	100.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	650.000,00			
Total						25.126.000,00

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Un. Orc.: 02.01 EXECUTIVO
Un. Exa.: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
Exercício de 2019

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica	Valor
3	Despesas Correntes					4.373.853,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			1.948.942,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	1.948.942,00				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.948.942,00			
3.3	Outras Despesas Correntes		2.424.911,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	2.424.911,00				
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	10.398,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	01	27.214,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	21.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	01	13.000,00			

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica	Valor
3.3.90.35	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	23.202,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	2.304.167,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	25.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00			
4	Despesas de Capital				50.000,00	
4.4	Investimentos		50.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	50.000,00			
Total						4.423.853,00

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Un. Orc.: 02.02 SECRETARIA DE GOVERNO
Un. Exa.: 02.02.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO
Exercício de 2019

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica	Valor
3	Despesas Correntes					7.325.913,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.635.071,00			
3.1.90	Aplicações Diretas	2.635.071,00				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	2.635.071,00			
3.3	Outras Despesas Correntes		4.690.842,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	4.690.842,00				
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	4.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	01	84.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	4.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	40.919,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	4.576.023,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.500,00			
4	Despesas de Capital				44.500,00	
4.4	Investimentos		44.500,00			
4.4.90	Aplicações Diretas	44.500,00				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	44.500,00			
Total						7.370.413,00

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Un. Orc.: 02.02 SECRETARIA DE GOVERNO
Un. Exa.: 02.02.02 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO DE SÃO SILVESTRE
Exercício de 2019

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica	Valor
3	Despesas Correntes					330.179,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		303.179,00			
3.1.90	Aplicações Diretas	303.179,00				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	303.179,00			
3.3	Outras Despesas Correntes		27.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	27.000,00				
3.3.90.30	Material de Consumo	01	13.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	7.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	7.000,00			
4	Despesas de Capital				13.000,00	
4.4	Investimentos		13.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas	13.000,00				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	13.000,00			
Total						343.179,00

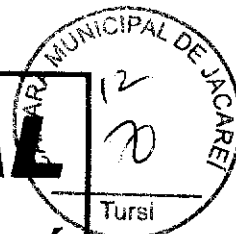
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Un. Orc.: 02.03 SECRETARIA DE GOVERNO
Un. Exa.: 02.03.03 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO DO Pq. MEIA LUA
Exercício de 2019

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica	Valor
3	Despesas Correntes					225.783,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		225.783,00			
3.1.90	Aplicações Diretas	225.783,00				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	225.783,00			
3.3	Outras Despesas Correntes				27.000,00	



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí



Administração Direta

LEI Nº 6.211/2018

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o ano de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 134 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Jacareí, e nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam fixadas as diretrizes orçamentárias do Município, as quais orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2019.

Art. 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício de 2019 deverá assegurar os princípios de justiça, de participação popular, de controle social, de transparência e de sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento.

Art. 3º As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Plano Plurianual para o período 2018/2021 todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como as emendas impositivas de iniciativa parlamentar ao orçamento anual, instituídas pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Jacareí de nº 76, de 07/06/2018.

CAPÍTULO I

PRECEDÊNCIA DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 5º Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2019, a LOA contemplará o atendimento de outras metas que integrem o Plano Plurianual correspondente ao período 2018/2021.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais poderão incluir, excitar ou alterar as ações do Anexo de Metas Fiscais VI - Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais - desta Lei, bem como seus respectivos produtos, metas, unidades de medida e valores, apropriando ao programa correspondente as modificações realizadas.

Art. 7º A LOA não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cujo realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

§ 3º Para cumprimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, segue demonstrado no Anexo de Obras em Andamento a relação das obras em andamento, com suficiente dotação orçamentária consignada para o orçamento de 2018.

Art. 8º Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9º Para fins do disposto no art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 101/2000, cabe ao Executivo instituir sistema para controlar os custos e avaliar os resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

Art. 10. As transferências entre os órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária Anual, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo 9º. Parágrafo único. No exercício de 2019, são destinados à administração indireta recursos orçamentários para a manutenção, custeio e investimento daqueles entes, assim consignados:

Entidade	Plano de Metas (2018-2021)	Recursos	Valor
Fundação Cultural de Jacareí	Plano de Metas (2018-2021)	Resurso	R\$ 5.269.424,00
Fundação Pró-Lar de Jacareí	Plano de Metas (2018-2021)	Resurso	R\$ 2.150.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí-SAAE	Plano de Metas (2018-2021)	Operações de Crédito e Transferências de Capital	R\$ 71.338.000,00
Câmara Municipal de Jacareí	Plano de Metas (2018-2021)	Resurso	R\$ 25.126.000,00
TOTAL			R\$ 103.873,44,00

Art. 11. Fica o Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras entidades do Poder Público, desde que, firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres, haja recursos orçamentários disponíveis e que esteja amparado pela legislação citada no art. 1º desta Lei.

Art. 12. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, cabe ao Executivo estabelecer cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma de que trata o caput deste artigo priorizará o pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da Administração Indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências previstas na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os repasses de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo compõem o cronograma de que trata este artigo, devendo os valores mensais serem definidos mediante entendimento entre os titulares dos dois Poderes.

CAPÍTULO III

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO TERCEIRO SETOR

Art. 13. Na realização de programas de competência do Município, pode este transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, no qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forme e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferências a pessoas, é exigido autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programas pelo qual essa transferência será efetuada.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 14. Durante o exercício de 2019, poderão ser destinados recursos a entidades privadas, de natureza continuada, sem fins lucrativos, de atendimento ao público na área de assistência social ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, de Saúde, Educação e Esportes.

§ 1º As entidades privadas a serem beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título,

serão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a Instrução nº 02/2008, que devem ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, ou ainda nos termos do convênio firmado entre as partes, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desconformidade.

§ 3º As dotações incluídas na Lei Orçamentária Anual para a sua execução dependem ainda de:

- I - normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II - plano de trabalho devidamente aprovado;
- III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;
- IV - certificação de regularidade da entidade junto ao respectivo conselho municipal;
- V - declaração do beneficiário comprometendo-se a aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total, com a comprovação documental deste fato, caso solicitada pelo agente fiscalizador da Prefeitura de Jacareí;
- VI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;
- VII - declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;
- VIII - não possuir agentes políticos do governo concedente na condição de associados ou gestores de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV

DAS METAS FISCAIS

Art. 15. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2019 estão estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I ao VIII, integrante desta Lei, compreendendo:

- I - Demonstrativo I, contendo as metas anuais;
- II - Demonstrativo II, contendo a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III - Demonstrativo III, contendo as metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV - Demonstrativo IV contendo a evolução do patrimônio líquido;
- V - Demonstrativo V, contendo a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI - Demonstrativo VI, contendo as receitas e despesas previdenciárias do RPPS e projeção anual do RPPS;
- VII - Demonstrativo VII, contendo a estimativa e compensação de renúncia de receita;
- VIII - Demonstrativo VIII, contendo a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 16. Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso se concretizem.

Art. 17. A reserva de contingência a ser incluída na LOA é constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante superior a 0,1% (zero virgula um por cento) de receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Riscos Fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta de reserva de que trata o caput deste artigo, na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º No caso de não ocorrer a utilização do saldo da reserva de contingência, no todo ou em parte até o encerramento do segundo quadrimestre do exercício de 2019, o valor reservado poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 18. Na hipótese de ser constatado, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos e serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admite a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas em caso de frustração na arrecadação não vinculada.

§ 3º Não são objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução do eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 18 pode ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração se reverta nos bimestres seguintes.

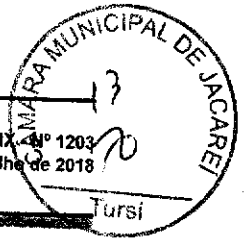
CAPÍTULO V

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. Os projetos de lei que disponham sobre alterações na área de administração tributária devem observar a capacidade econômica do contribuinte, bem como os demais princípios constitucionais tributários, em especial aqueles inseridos nos artigos 150, 151 e 152, da Constituição Federal.

Art. 21. Os efeitos das alterações na legislação tributária são considerados no estimativo da receita, especialmente os relacionados com:

- I - definições decididas com a participação da sociedade;
- II - revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes, bem como alteração na legislação tributária acessória;
- III - crescimento real do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- IV - medidas do Governo Federal a Estadual que retirem receitas do Município;
- V - promoção da educação tributária;
- VI - retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- VII - responsabilidade pelo pagamento do ISSQN por substituição tributária;
- VIII - recolhimento do ISSQN por regime de estimativa;
- IX - modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal com uso de tecnologia de informação, mediante formação e utilização de bases de dados a partir das informações declaradas e obtidas por meio de convênios com outros entes da federação e pelo Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviços na Forma Eletrônica (NFS-e);
- X - modernização e agilização dos processos de cobrança e controle dos créditos tributários, com ênfase nas prestações de garantia, inclusive com a formação de inventário patrimonial dos devedores, na dinamização do contencioso administrativo e firmar convênios com órgãos de proteção ao crédito, objetivando criar mecanismos que permitam o incremento da arrecadação;
- XI - fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;
- XII - tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte;
- XIII - estabelecimento da alíquota de ISSQN, de acordo com as disposições da legislação municipal existente.



Art. 22. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique em redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, devem ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não são afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 23. Quando decorrente de incentivos fiscais, a renúncia de receita será considerada na estimativa de Lei Orçamentária Anual.

**CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para 2019 devem atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e demais disposições legais, especialmente a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações.

§ 1º Devem ser devidamente alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal para as áreas de Educação e da Saúde, inclusive no que concerne ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

§ 2º Na estimativa dos recursos orçamentários, devem ser incluídos os recursos transferidos, inclusive os oriundos de convênios com outras esferas de governo e os destinados a fundos especiais, bem como são considerados os efeitos das alterações na legislação, da variação do Índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 25. Cabe à Procuradoria do Município encaminhar ao órgão responsável pelo orçamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, especificando a natureza e o valor dos mesmos.

Art. 26. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, será observado o comportamento da média dos gastos dos respectivos órgãos efetivamente realizados nos exercícios de 2014 a 2017, corrigidos segundo os indicadores econômicos oficiais.

Parágrafo único. Podem ser realizados ajustes necessários para o atendimento das metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 27. A LOA assegurará recursos para o pagamento dos serviços da dívida pública municipal e dos precatórios.

Art. 28. A LOA indicará, em quadro anexo, o demonstrativo dos programas relativos à Saúde, Previdência e Assistência Social destinados à Seguridade Social, mediante consolidação dos orçamentos dos entes que os desenvolvem e dos fundos mantidos pelo Poder Público.

Art. 29. O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá computar na receita:

- I - operações de crédito autorizadas por lei específicas;
 - II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária;
 - III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município;
 - IV - o Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 21 desta Lei.
- Parágrafo único. Nos casos dos incisos I e II, a LOA deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiadas com tais recursos.

**CAPÍTULO VII
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 30. Cabe à Mesa da Câmara Municipal elaborar sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e remeter ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 31. O Executivo deve encaminhar ao Legislativo os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2019 e a receita corrente líquida, acompanhados das memórias de cálculo, em até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária do Poder Legislativo.

**CAPÍTULO VIII
AUMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL**

Art. 32. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 189, § 1º, da Constituição Federal, não será realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 15 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, devem ser obedecidos adicionalmente os limites fixados nos arts. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º De aumentos de que tratam este artigo somente ocorrerão se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º A lei que criar cargos, empregos ou funções, conceder qualquer vantagem ou aumento remuneratório, e admitir ou contratar pessoal, deverá apresentar anexo orçamentário e financeiro.

**CAPÍTULO IX
CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 33. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transferir recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecidas a distribuição por grupo de despesa.

Art. 34. Com fundamento no art. 185, § 9º, da Constituição Federal; art. 174 da Constituição Estadual; e arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária Anual de 2019 conterá autorização para o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederem à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 35. Respeitada a obrigatoriedade da vinculação das receitas de capital, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2019, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou remanejamento de dotações orçamentárias, previsto no caput deste artigo, não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2019.

**CAPÍTULO X
RENÚNCIA FISCAL**

Art. 36. Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for devolvido à sanção do Executivo até o último dia de exercício de 2018, fica este Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária do referido projeto até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 06 DE JULHO DE 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL IZAIAS JOSÉ DE SANTANA.

AUTORA DA EMENDA: VEREADORA LUCIMAR PONCIANO.

Secretarias, Autarquias e Fundações

Gabinete do Prefeito
Chefe de Gabinete: Cláudia Mary Moura
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.
Telefone: 3955-9111
E-mail: gabinete@jacarei.sp.gov.br

Governo
Secretário: Celso Florêncio de Souza
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.
Telefone: 3955-8033
E-mail: governo@jacarei.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico
Secretário: Carlos Amagui
Rua Lamarine Delamare, 153, Centro.
Telefone: 3955-1934
E-mail: desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br

Saúde
Secretária: Rosana Grovens
Av. Major Antônio Ferreira, 854, Jardim Paraíba.
Telefone: 3955-9500
E-mail: saude@jacarei.sp.gov.br

Educação
Secretária: Maria Thereza Ferreira Cyrino
Rua Lamarine Delamare, 69, Centro.
Telefone: 3955-8200
E-mail: educacao@jacarei.sp.gov.br

Finanças
Secretário: Cláudio Tosetto
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.
Telefone: 3955-8116
E-mail: financa@jacarei.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município
Procuradora geral: Moyra Fernandes
Rua Capitão João José de Macedo, 422, 2º andar, Centro.
Telefone: 3955-9014
E-mail: juridico@jacarei.sp.gov.br

Planejamento
Secretária: Rosa Kasue Saito Sasaki
Rua Lamarine Delamare, 153, Centro.
Telefone: 3955-1900
E-mail: planejamento@jacarei.sp.gov.br

Assistência Social
Secretária: Patrícia Juliana
Rua 13 de Maio, 165, Centro.
Telefone: 3954-2550
E-mail: assistencia@jacarei.sp.gov.br

Infraestrutura
Secretário: Antônio Roberto Martins
Rodovia Presidente Dutra, Km 138,5, Parque Meia Lua.
Telefone: 3954-0460
E-mail: infra.estrutura@jacarei.sp.gov.br

Administração e RH
Secretário: Carlos Felipe Sepinho
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.
Telefone: 3955-9115
E-mail: administracao@jacarei.sp.gov.br

Meio Ambiente
Secretária: Rosanna Vasques
Av. Eng. Ovídio Monteiro Lino, 489, Centro.
Telefone: 3955-9800
E-mail: meio.ambiente@jacarei.sp.gov.br

Segurança e Defesa do Cidadão
Secretário: Paulo Henrique Domingues
Av. Siqueira Campos, 1.338, Centro.
Telefone: 3954-4450
E-mail: seguranca@jacarei.sp.gov.br

Esportes e Recreação
Secretário: Marcelo Alexandre Bustamante Fortes
Rua Lamarine Delamare, 286, Centro.
Telefone: 3954-2760 / 3954-2761
E-mail: esportes@jacarei.sp.gov.br

Mobilidade Urbana
Secretário: Edinho Guedes
Avenida Malek Assad, 515, Profongamento do Jd. Santa Maria
Telefone: 3954-2780
E-mail: mobilidade@jacarei.sp.gov.br

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente: Nelson Gonçalves Prianti Junior
Rua Antônio Afonso, 480, Centro
Telefone: 0600 725 0330
E-mail: comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

IPMJ - Instituto de Previdência do Município de Jacaréi
Presidente: Jarez Braz
Rua Antônio Afonso, 513, Centro
Telefone: 3954-3060
E-mail: contato@ipmj.com.br

Fundação Cultural de Jacaréi
Presidente: Bruno de Moraes Castro
Avenida José Cristóvão Arouca, 40, Centro
Telefone: (12) 3953-3452 / 3951-8487 – Fax (12) 3962-1510
E-mail: contato@fundacaocultural.com.br

Fundação Pró-Lar de Jacaréi
Presidente: Rosa de Fátima Rangel França
Avenida Rua José Bonifácio, 37, Centro
Telefone: (12) 3951-6402
E-mail: prolar@jacarei.sp.gov.br

SRJ - Serviço de Regulação de Saneamento de Jacaréi
Diretor Presidente: Nelson Aparecido Junior
Rua Armando Sales de Oliveira, 35, Centro
Telefones: (12) 3351-8260 ou 3351-8250
E-mail: contato@srj.com.br



Prefeitura de JACAREÍ

Boletim Oficial do Município de Jacaréi

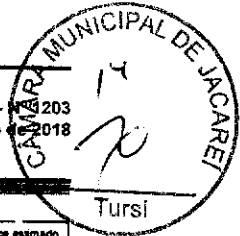
Criado através da Lei 4.031, de 09 de dezembro de 1997.

EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacaréi - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito
Jornalista Responsável: Carolina Xavier Ananias Grecco - MTE: 36.050 / Diagramação: Danyrel Romero Prado Leite
Impressão: TBN Gráfica e Editora Eireli / Tiragem: 800 exemplares - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Prefeitura Municipal de Jacaréi
Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacaréi (SP) - CEP 13227-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.



Objetivo: Regulamentar, fiscalizar e acompanhar todas as ações referentes aos subútils relacionados as unidades da habitação de interesse social	Justificativa: Dar continuidade a construção de unidades habitacionais de interesse social (Programa Minha Casa, Minha Vida), manter o financiamento de cesta básica de materiais de construção e a concessão dos benefícios de auxílio aluguel, das prantas populares e dos pequenos reparos
--	--

Custo Estimado para o Programa "0014 - Moradia Digna"	4.388.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0014 - Moradia Digna"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Famílias atendidas anualmente com o Programa de Auxílio Aluguel	Unidade	138,0000
000002 - Famílias atendidas anualmente com o Programa de Plantas Populares - FMHS	Unidade	40,0000
000003 - Famílias atendidas anualmente com o Programa de Cesta Básica Material de Construção - FMHS	Unidade	8,0000
000004 - Famílias atendidas anualmente com o Programa para Pequenos Reparos - FMHS	Unidade	84,0000
000005 - Casas construídas e reformadas anualmente	Unidade	20,0000
000006 - Núcleos de Interesse Social regularizados anualmente	Unidade	9,0000
000007 - Número de núcleos habitacionais irregulares inseridos no programa Cidade Legal	Unidade	7,0000

Programa: 0015 - Mobilidade	
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.17 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
Objetivo: Ampliar e qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e atendendo as distintas necessidades da população, focando em acessibilidade, transporte público, educação e segurança Trânsito.	Justificativa: Devido as condições do crescimento urbano desordenado, temos o crescimento da frota de veículos aumentando o risco de acidentes, o tempo no deslocamento e a falta de acessibilidade.

Custo Estimado para o Programa "0015 - Mobilidade"	23.476.376,00
---	---------------

Indicadores do Programa "0015 - Mobilidade"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Campanhas anuais de Educação no Trânsito	Unidade	315,0000
000002 - Percentual de frota que sofre acidentes	Percentual	0,8500
000003 - Acidentes com vítima fatal	Percentual	3,0000
000004 - Número de multas em relação a frota	Percentual	57,0000
000005 - Caminhões em horário de pico nas vias de entrada da cidade	Unidade	5.000,0000
000006 - Modernização dos equipamentos de fiscalização (CCF)	Percentual	83,0000
000007 - Satisfação de usuários de ônibus de 1 a 7	Nota	4,0000
000008 - Anulação do atendimento à áreas não atendidas pelo Transporte Público	Quilômetro	5,0000
000009 - Pontos de ônibus trocados ou reformados	Número	232,0000
000010 - Uniformização de velocidades	Número de vias	90,0000
000011 - Audiências Públicas e reuniões	Unidade	15,0000
000012 - Limitadores de velocidade implantados	Unidade	40,0000
000013 - Construção de cicloviás	Quilômetros	14,0000
000014 - Número de rampas implantadas para a adequação de acessibilidade nas calçadas públicas	Unidade	20,0000
000015 - Plano Municipal de Mobilidade	Percentual	100,0000
000016 - Construção/reinstalação de bicicletários	Unidade	10,0000

Programa: 0016 - Simplificação	
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Objetivo: Simplificar os procedimentos dentro do ambiente de trabalho da Secretaria e no atendimento ao cidadão, com a modernização dos instrumentos para trazer eficiência e eficácia a administração	Justificativa: A melhoria dos recursos humanos e físicos, além da legislação urbanística, permitirá um desenvolvimento sustentável (melhoria na fiscalização, legislação e aprovação de projetos próprios), otimizar recolhimento de taxas e impostos municipais, por exemplo o IPTU e a melhoria dos recursos humanos e físicos, além da legislação urbanística, que permitirá um desenvolvimento sustentável (melhoria na fiscalização, legislação e aprovação de projetos próprios), otimizar recolhimento de taxas e impostos municipais, por exemplo o IPTU e ISSQN, cujas ações são efetivadas com o cadastro técnico, bem como a aceleração na aprovação de projetos particulares, habite-sees e alvarás de funcionamento

Custo Estimado para o Programa "0016 - Simplificação"	8.192.780,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0016 - Simplificação"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Regularizações de áreas e edificações cadastradas	Percentual	30,0000
000002 - Aprovação automática de projetos de edificações particulares	Percentual	30,0000
000003 - Regularizações de áreas e edificações cadastradas	Percentual	80,0000

Programa: 0017 - Governo Participativo e Transparente	
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO	
Objetivo: Coordenar os mecanismos institucionais de democratização da gestão pública e promover a representação social e de política governamental do município	Justificativa: A alto complexidade na hora de administrar uma cidade se traduz na necessidade de assistir ao prefeito nas funções políticas, no atendimento aos municipais e na ligação com os demais poderes e autoridades

Custo Estimado para o Programa "0017 - Governo Participativo e Transparente"	9.399.491,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0017 - Governo Participativo e Transparente"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Regularizações de áreas e edificações cadastradas	Percentual	30,0000
000002 - Aprovação automática de projetos de edificações particulares	Percentual	30,0000
000003 - Regularizações de áreas e edificações cadastradas	Percentual	80,0000

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Número de cursos anuais disponibilizados para capacitação do pessoal	Unidade	18,0000
000002 - Número de reuniões anuais do Planoje Jacareí	Unidade	20,0000
000003 - Balnos convidados para participar no Planoje Jacareí	Percentual	100,0000
000004 - Contratos e salarios publicados	Percentual	100,0000
000005 - Auditorias abertas e encerradas no ano	Percentual	60,0000

Programa: 0099 - Reserva de Contingência	
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Objetivo: Reserva para um evento incerto no futuro	Justificativa: Atender os dispositivos da lei de responsabilidade de fiscal e lei de diretrizes

Custo Estimado para o Programa "0099 - Reserva de Contingência"	1.100.000,00
--	--------------

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Recursos reservados para contingência	Reais	1.100.000,0000

MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo VI
Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Programa: 0001 - Processo Legislativo		Exercício de 2019	
Ação: 0001 - Aposentadorias e pensões	Tipo: Operação especial		
Finalidade: Pagamento de aposentaria, reformas e pensões de funcionários não enquadrados no regime próprio de previdência			
Produto: Número de servidor aposentado	Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Função: 01 - Legislativa			
Un. Exec.: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Meta física relativa a "Número de servidor aposentado" medida em "Unidade"		13,0000	
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			4.505.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo		Exercício de 2019	
Ação: 1001 - Ampliação e/ou reforma do prédio	Tipo: Projeto		
Finalidade: Adequação de estrutura física de Câmara Municipal			
Produto: Prédio reformado	Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Função: 01 - Legislativa			
Un. Exec.: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Meta física relativa a "Prédio reformado" medida em "Percentual"		25,0000	
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			100.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo		Exercício de 2019	
Ação: 1002 - Renovação ou aquisição de equipamentos e material permanente	Tipo: Projeto		
Finalidade: Adequação física das dependências da Câmara Municipal			
Produto: Equipamentos renovados	Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Função: 01 - Legislativa			
Un. Exec.: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Meta física relativa a "Equipamentos renovados" medida em "Percentual"		10,0000	
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			50.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo		Exercício de 2019	
Ação: 2001 - Manutenção da Câmara	Tipo: Atividade		
Finalidade: Custeio da estrutura administrativa			
Produto: Serviços mantidos	Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Função: 01 - Legislativa			
Un. Exec.: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Percentual"		100,0000	
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			5.012.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo		Exercício de 2019	
Ação: 2002 - Serviços de divulgação do legislativo	Tipo: Atividade		
Finalidade: Custeio da divulgação das atividades legislativas			
Produto: Divulgação realizada	Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Função: 01 - Legislativa			
Un. Exec.: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Meta física relativa a "Divulgação realizada" medida em "Percentual"		100,0000	
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			340.000,00

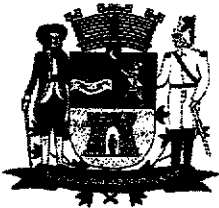
Programa: 0001 - Processo Legislativo		Exercício de 2019	
Ação: 2003 - Sistema de comunicação do legislativo	Tipo: Atividade		
Finalidade: Custeio de serviço de comunicação do legislativo			
Produto: Horas transmitidas	Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Função: 01 - Legislativa			
Un. Exec.: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Meta física relativa a "Horas transmitidas" medida em "Horas"		8.766,0000	
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			2.225.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo		Exercício de 2019	
Ação: 2004 - Folha de pagamento da Câmara	Tipo: Atividade		
Finalidade: Salário dos Servidores			
Produto: Servidor beneficiado	Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Função: 01 - Legislativa			
Un. Exec.: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Meta física relativa a "Servidor beneficiado" medida em "Percentual"		100,0000	
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			14.515.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo		Exercício de 2019	
Ação: 2257 - Escola do Legislativo	Tipo: Atividade		
Finalidade: Qualificação dos funcionários			
Produto: Servidores atendidos	Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Função: 01 - Legislativa			
Un. Exec.: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Meta física relativa a "Servidores atendidos" medida em "Unidade"		111,0000	
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			78.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo		Exercício de 2019	
Ação: 2268 - Ferramentas Tecnológicas	Tipo: Atividade		
Finalidade: Tecnologia utilizada no funcionamento do órgão			
Produto: Serviços mantidos	Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Função: 01 - Legislativa			
Un. Exec.: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Percentual"		100,0000	
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			503.000,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico		Exercício de 2019	
Ação: 1004 - Elaboração e implantação do plano de desenvolvimento econômico	Tipo: Projeto		
Finalidade: Fomento a economia local			
Produto: Plano elaborado	Subfunção: 061 - Promoção Industrial		
Função: 22 - Indústria			
Un. Exec.: 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Meta física relativa a "Plano elaborado" medida em "Percentual"		30,0000	
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			51.000,00



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí



Administração Direta

LEI Nº 6.170/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jacareí, para o período de 2018/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no §1º, do artigo 166, da Constituição Federal, e no artigo 1º, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Jacareí/SP, estabelecendo programas, objetivos, valores e metas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo único. Fazem parte desta Lei os seguintes Anexos:

- I - fontes de financiamento dos Programas Governamentais;
- II - descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos - Exercícios: 2018, 2019, 2020 e 2021;
- III - ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Respectivas Unidades Executoras;
- IV - estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
- V - conjuntura econômica;
- VI - mensagem do Prefeito.

Art. 2º As metas físicas e os valores estimados para execução das despesas previstas neste PPA estão condicionados à efetiva arrecadação das receitas nele previstas.

§ 1º As estimativas de valores de metas físicas, receita e de despesas constantes dos Anexos desta Lei, foram fixadas de modo a conferir consistência ao PPA, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas Leis Orçamentárias Anuais - LOAs.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao PPA.

§ 3º As Leis Orçamentárias Anuais para o período 2018/2021 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta Lei, observado o disposto no "caput" deste artigo.

§ 4º As metas referidas no "caput" deste artigo norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem a quantidades e valores estimados, não constituindo limite para o cumprimento dos objetivos do plano de que trata esta lei.

§ 5º Considera-se revisão do Plano Plurianual a inclusão, a exclusão ou a alteração de programas.

§ 6º As LOAs e seus Anexos poderão criar, alterar ou excluir ações orçamentárias para o ano de sua vigência.

§ 7º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os Anexos desta Lei a eventuais diferenças com relação à Lei Orçamentária Anual de 2018, em seus exatos limites.

Art. 3º As codificações de programas e ações constantes do Plano Plurianual serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e nos projetos que as modificarem.

§ 1º Cada programa é composto por:

I - unidade(s) responsável(is);

II - objetivo;

III - justificativa;

IV - custos anuais estimados;

V - indicadores;

VI - ações com suas respectivas unidades executoras, metas físicas e custos anuais estimados.

§ 2º O detalhamento a que se refere o inciso V do §1º deste artigo foi estabelecido de forma a conferir maior transparência ao processo de planejamento e execução orçamentárias, não se constituindo em limites vinculantes para as despesas.

§ 3º As codificações de que trata este artigo permanecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 4º A avaliação física e financeira dos programas é inerente às responsabilidades do órgão responsável e objetiva:

I - aferir o resultado com base nas metas fixadas;

II - subsidiar a alocação dos recursos.

Parágrafo único. Anualmente, a partir da vigência desta Lei, a Secretaria de Governo disponibilizará relatórios de acompanhamento da execução física e financeira dos programas estabelecidos por esta Lei.

Art. 5º Os programas que comportarem parcerias com financiamento de ações por outras fontes que não as do Tesouro Municipal deverão ser executadas de acordo com as condições pactuadas, observando especialmente a utilização adequada da fonte de recursos externa ao Município e, quando for o caso, da contrapartida municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP

Plano Plurianual

Anexo 1

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

PPA - Ciclo de 2018 a 2021

Categoria Econômica	Natureza do Recurso	2018		2019		2020		2021		Total
		Adm. Direta	Adm. Indireta	Adm. Direta	Adm. Indireta	Adm. Direta	Adm. Indireta	Adm. Direta	Adm. Indireta	
1 - Receitas Correntes	1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Meroço	198.890.823,00	1.000,00	214.815.874,00	1.091,00	215.804.027,00	1.008,00	221.348.168,00	1.125,00	848.054.018,00
	2 - Contribuições	400.000,00	18.058.000,00	408.720,00	20.808.818,00	438.510,00	20.803.891,00	480.390,00	21.458.087,00	83.845.194,00
	3 - Receita Patrimonial	575.055,00	16.524.000,00	627.845,00	18.040.822,00	930.418,00	18.114.888,00	847.440,00	18.803.870,00	73.784.500,00
	4 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6 - Receita de Serviços	0,00	194.742.000,00	0,00	114.357.315,00	0,00	114.826.100,00	0,00	117.329.487,00	451.854.982,00
	7 - Transferências Correntes	495.734.105,00	0,00	511.242.900,00	0,00	540.461.584,00	0,00	568.195.087,00	0,00	2.138.873.280,00
	8 - Outras Receitas Correntes	25.519.283,00	18.381.953,00	28.953.752,00	21.781.193,00	28.072.483,00	21.247.853,00	29.857.419,00	21.821.848,00	198.011.645,00
	Total	718.789.085,00	189.707.813,00	783.878.632,00	174.308.117,00	788.107.813,00	178.864.528,00	190.469.434,00	179.614.297,00	3.794.297.869,00
2 - Receitas de Capital	1 - Operações de Crédito	33.600.000,00	0,00	21.896.000,00	0,00	21.925.827,00	0,00	22.517.516,00	0,00	86.278.043,00
	2 - Alienação de Bens	2.817.110,00	785.221,00	3.073.720,00	638.488,00	3.082.330,00	838.983,00	3.171.715,00	681.843,00	15.464.000,00
	3 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - Transferências de Capital	96.828.696,00	2.500.000,00	106.824.288,00	2.728.500,00	108.258.448,00	2.740.890,00	108.127.428,00	2.814.888,00	428.922.019,00
	9 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	118.743.806,00	2.285.221,00	130.736.028,00	3.366.968,00	131.272.365,00	3.679.883,00	134.896.487,00	3.679.332,00	839.886.912,00	
7 - Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Meroço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2 - Contribuições - Intra-OFSS	0,00	48.237.000,00	0,00	52.809.887,00	0,00	52.878.802,00	0,00	54.303.243,00	208.070.542,00
	3 - Receita Patrimonial - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - Receita Agropecuária - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5 - Receita Industrial - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6 - Receita de Serviços - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7 - Transferências Correntes - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9 - Outras Receitas Correntes - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	48.237.000,00	0,00	52.809.887,00	0,00	52.878.802,00	0,00	54.303.243,00	208.070.542,00
8 - Receitas de Capital - Intra-OFSS	1 - Operações de Crédito - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2 - Alienação de Bens - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3 - Amortização de Empréstimos - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - Transferências de Capital - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9 - Outras Receitas de Capital - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total		837.532.891,00	211.205.154,00	914.614.660,00	230.567.285,00	917.076.392,00	231.328.214,00	945.278.081,00	237.793.772,00	4.532.853.204,00



MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP
Plano Plurianual

Anexo II
Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos

PPA - Ciclo de 2018 a 2021

Programa: 0001 - Processo Legislativo	
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
Objetivo: Garantir suporte material e técnico ao adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos e suas divulgações.	
Justificativa: Dotar a Câmara Municipal de melhores condições de trabalho com organização mais moderna e eficiente.	

Custo Estimado para o Programa "0001 - Processo Legislativo"				
2018	2019	2020	2021	Total
24.254.000,00	28.472.900,00	28.208.000,00	30.386.000,00	109.619.500,00

Indicadores do Programa "0001 - Processo Legislativo"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	
000001 - Proposições e outras prerrogativas constitucionais e regimentais do legislativo estaduais	Porcentual	99,0000	99,0000	99,0000	100,0000

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda	
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.03 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico de forma integrada e sustentável.	
Justificativa: Promover o desenvolvimento econômico abordando as questões de caráter social como o bem estar das famílias, nível de consumo, índice de desenvolvimento humano, taxa de empregabilidade, grau de instrução e qualificação profissional, qualidade de vida e produção agrícola.	

Custo Estimado para o Programa "0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda"				
2018	2019	2020	2021	Total
2.737.786,00	3.160.062,00	3.317.513,00	3.482.847,00	12.698.208,00

Indicadores do Programa "0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	
000001 - Propriedades rurais atendidas anualmente pela Pesquisa Rural	Unidade	30,0000	20,0000	20,0000	20,0000
000002 - Rotativos turísticos realizados anualmente	Unidade	8,0000	16,0000	32,0000	32,0000

000003 - Atendimentos realizados anualmente ao Empreendedor e às Empresas	Unidade	9,000,0000	10,000,0000	11,000,0000	12,000,0000
000004 - Número de eventos anuais que incentivam a economia local	Unidade	10,0000	10,0000	10,0000	10,0000
000005 - Hortas implantadas anualmente (governo, escolas e comunitárias)	Unidade	10,0000	10,0000	10,0000	10,0000

Programa: 0003 - Saúde Humanizada e Bem Estar, rumo à qualidade de vida	
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.04 - SECRETARIA DE SAUDE	
Objetivo: Tomar a saúde pública do município exemplo de eficiência e transparência na região.	
Justificativa: Promover o bem estar e a qualidade de vida dos usuários.	

Custo Estimado para o Programa "0003 - Saúde Humanizada e Bem Estar, rumo à qualidade de vida"				
2018	2019	2020	2021	Total
208.989.505,00	205.633.774,00	215.238.291,00	225.679.551,00	855.548.124,00

Indicadores do Programa "0003 - Saúde Humanizada e Bem Estar, rumo à qualidade de vida"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	
000001 - Mortalidade Prematura	Unidade	250,0000	240,0000	230,0000	220,0000
000003 - Razão de exames citopatológicos do colo do útero feitos entre (25 a 64 anos)	Porcentual	80,0000	83,0000	85,0000	87,0000
000004 - Razão de exames mamográficos de rastreamento realizados (faixa etária 50 a 59 anos)	Porcentual	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000
000005 - Taxa mortalidade infantil	Unidade/1.000 Habitantes	9,9000	9,8000	9,8000	9,8000
000008 - Cobertura Populacional estimada pelas equipes de atenção básica	Porcentual	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000
000007 - Cobertura Populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Porcentual	38,0000	40,0000	42,0000	43,0000
000009 - Ações de rastreamento realizadas por CAPS com equipes de atenção básica	Porcentual	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000
000010 - Número de consultas médicas de pré-natal para gestantes	Unidade	7,0000	7,0000	7,0000	7,0000
000011 - Captação de Risco nascer para monitoramento e encaminhamento as maternidades	Porcentual	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000
000012 - Equipes de saúde da família habilitadas	Unidade	45,0000	50,0000	50,0000	50,0000
000013 - Tempo de resposta no atendimento do SAMU	Minutos	10,0000	8,0000	8,0000	8,0000

Secretarias, Autarquias e Fundações

Gabinete do Prefeito
Chefe de Gabinete: Cláudio Mary Moura
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.
Telefone: 3955-9111
E-mail: gabinete@jacarei.sp.gov.br

Governo
Secretário: Celso Florêncio de Souza
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.
Telefone: 3955-9033
E-mail: governo@jacarei.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico
Secretário: Carlos Azeiteiro
Rua Lamarine Delamarre, 153, Centro.
Telefone: 3955-1934
E-mail: desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br

Saúde
Secretária: Rosana Graevens
Av. Major Acácio Ferreira, 854, Jardim Paraíba.
Telefone: 3955-9600
E-mail: saude@jacarei.sp.gov.br

Educação
Secretária: Maria Theresza Ferreira Cyrino
Rua Lamarine Delamarre, 69, Centro.
Telefone: 3955-8200
E-mail: educacao@jacarei.sp.gov.br

Finanças
Secretário: Cláudio Tosetto
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.
Telefone: 3955-9116
E-mail: fincas@jacarei.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município
Procuradora geral: Moysa Fernandes
Rua Capitão João José de Macedo, 422, 2º andar, Centro.
Telefone: 3955-9014
E-mail: juridico@jacarei.sp.gov.br

Planejamento
Secretária: Rosa Kasue Saito Sasaki
Rua Lamarine Delamarre, 153, Centro.
Telefone: 3955-1900
E-mail: planejamento@jacarei.sp.gov.br

Assistência Social
Secretária: Patrícia Juliani
Rua 13 de Maio, 165, Centro.
Telefone: 3954-2850
E-mail: assistencia@jacarei.sp.gov.br

Infraestrutura
Secretário: Antônio Roberto Martins
Rodovia Presidente Dutra, Km 158,5, Parque Metá Lusa.
Telefone: 3954-0480
E-mail: infra.estrutura@jacarei.sp.gov.br

Administração e RH
Secretário: Carlos Felipe Sepinho
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.
Telefone: 3955-8115
E-mail: administracao@jacarei.sp.gov.br

Meio Ambiente
Secretária: Rosanna Vasques
Av. Eng. Davi Monteiro Lino, 489, Centro.
Telefone: 3955-8800
E-mail: meio.ambiente@jacarei.sp.gov.br

Segurança e Defesa do Cidadão
Secretário: Paulo Henrique Domingues
Av. Siqueira Campos, 1.338, Centro.
Telefone: 3954-4450
E-mail: seguranca@jacarei.sp.gov.br

Esportes e Recreação
Secretário: Marcelo Alexandre Bustamante Fortes
Rua Lamarine Delamarre, 285, Centro.
Telefone: 3954-2760 / 3954-2761
E-mail: esportes@jacarei.sp.gov.br

Mobilidade Urbana
Secretário: Edinho Guedes
Avenida Malet Assad, 515, Prolongamento do Jd. Santa Maria
Telefone: 3954-2780
E-mail: mobilidade@jacarei.sp.gov.br

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente: Nelson Gonçalves Prianti Junior
Rua Antônio Afonso, 480, Centro.
Telefone: 0800 725 0330
E-mail: comunicacao@saajecarei.sp.gov.br

IPMJ - Instituto de Previdência do Município de Jacareí
Presidente: Jusarez Braga
Rua Antônio Afonso, 513, Centro.
Telefone: 3954-3060
E-mail: contato@ipmj.com.br

Fundação Cultural de Jacareí
Presidente: Fabricius Trancoso de Stipp
Avenida José Cristóvão Arouca, 40, Centro.
Telefone: (12) 3953-3482 / 3951-8497 - Fax (12) 3962-1510
E-mail: contato@fundacaocultural.com.br

Fundação Pró-Lar de Jacareí
Presidente: Rosa de Fátima Raquel França
Avenida Rua José Bonifácio, 37, Centro.
Telefone: (12) 3951-8402
E-mail: prolar@jacarei.sp.gov.br

SRJ - Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí
Diretor Presidente: Nelson Aparecido Junior
Rua Armando Sales de Oliveira, 35, Centro.
Telefones: (12) 3351-8280 ou 3351-8250
E-mail: contato@srj.com.br



Prefeitura de JACAREÍ

Boletim Oficial do Município de Jacareí

Criado através da Lei 4.031, de 09 de dezembro de 1997.

EXPEDIENTE

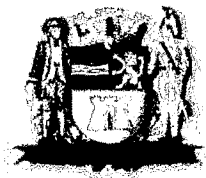
Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito
Jornalista Responsável: Carolina Xavier Ananias Grecco - MTB: 36.050 | Diagramação: Dannyel Romero Prado Leite
Impressão: TBN Gráfica e Editora Eireli | Tiragem: 800 exemplares - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Prefeitura Municipal de Jacareí
Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3956-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.

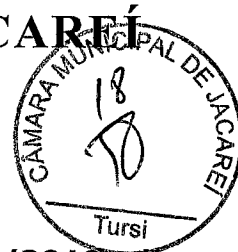


<p>Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL Meta física relativa a "Prévio informado" medida em "Porcentual" 2018 2019 2020 2021 Total 25.000,00 25.000,00 25.000,00 100.000,00 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00</p>	<p>Finalidade: Incentivo às cooperativas. Produto: Cooperativas implantadas Função: 02 - Agricultura Subfunção: 805 - Abastecimento Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Meta física relativa a "Cooperativas implantadas" medida em "Unidade" 2018 2019 2020 2021 Total 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 4.000,00 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 3.000,00 3.400,00 3.520,00 3.650,00 13.570,00</p>
<p>Programa: 0001 - Processo Legislativo Ação: 1032 - Renovação ou aquisição de equipamentos e material permanente Tipo: Projeto Finalidade: Adequação feita das dependências da Câmara Municipal. Produto: Equipamentos renovados Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL Meta física relativa a "Equipamentos renovados" medida em "Porcentual" 2018 2019 2020 2021 Total 10.000,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 50.000,00 50.000,00 55.000,00 55.000,00 211.000,00</p>	<p>Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda Ação: 1007 - Apoio a novas investidas para o município Tipo: Projeto Finalidade: Fomento à economia local. Produto: Acentamentos realizados a empreendedores Função: 22 - Indústria Subfunção: 881 - Promoção Industrial Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Meta física relativa a "Acentamentos realizados a empreendedores" medida em "Unidade" 2018 2019 2020 2021 Total 8.000,00 20.000,00 25.000,00 30.000,00 83.000,00 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 20.000,00 55.000,00 68.250,00 71.650,00 224.910,00</p>
<p>Programa: 0001 - Processo Legislativo Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Tipo: Atividade Finalidade: Custeio de estrutura administrativa. Produto: Serviços mantidos Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Porcentual" 2018 2019 2020 2021 Total 100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 2.720.000,00 2.948.000,00 3.152.000,00 3.400.000,00</p>	<p>Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda Ação: 1162 - Fórum do Desenvolvimento Econômico Tipo: Projeto Finalidade: Incentivo à economia local e ao turismo Produto: Eventos realizados Função: 11 - Trabalho Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Meta física relativa a "Eventos realizados" medida em "Unidade" 2018 2019 2020 2021 Total 1.000,00 1.000,00 1.000,00 4.000,00 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 51.000,00 61.000,00 64.000,00 67.150,00 243.150,00</p>
<p>Programa: 0001 - Processo Legislativo Ação: 2002 - Serviços de divulgação do legislativo Tipo: Atividade Finalidade: Custeio da divulgação das atividades legislativas. Produto: Divulgação realizadas Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL Meta física relativa a "Divulgação realizadas" medida em "Porcentual" 2018 2019 2020 2021 Total 100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 340.000,00 340.000,00 340.000,00 1.360.000,00</p>	<p>Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda Ação: 1162 - Fórum do Desenvolvimento Econômico Tipo: Projeto Finalidade: Incentivo à economia local. Produto: Fóruns realizados Função: 11 - Trabalho Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Meta física relativa a "Fóruns realizados" medida em "Unidade" 2018 2019 2020 2021 Total 1.000,00 1.000,00 1.000,00 4.000,00 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 21.000,00 25.000,00 26.200,00 27.450,00 99.650,00</p>
<p>Programa: 0001 - Processo Legislativo Ação: 2003 - Sistema de comunicação do legislativo Tipo: Atividade Finalidade: Custeio do serviço de comunicação do legislativo Produto: Mensagens transmitidas Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL Meta física relativa a "Mensagens transmitidas" medida em "Horas" 2018 2019 2020 2021 Total 8.780.000,00 8.780.000,000 8.780.000,000 35.112.000,000 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 2.500.000,00 2.720.000,00 2.910.000,00 3.150.000,00 11.280.000,00</p>	<p>Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda Ação: 2012 - Manutenção da frota Tipo: Atividade Finalidade: Custeio de frota de secretaria. Produto: Veículos Mantidos Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Meta física relativa a "Veículos Mantidos" medida em "Porcentual" 2018 2019 2020 2021 Total 100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 28.300,00 33.980,00 35.658,00 37.440,00 135.358,00</p>
<p>Programa: 0001 - Processo Legislativo Ação: 2004 - Folha de pagamento da Câmara Tipo: Atividade Finalidade: Salário dos Servidores Produto: Servidor beneficiado Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL Meta física relativa a "Servidor beneficiado" medida em "Porcentual" 2018 2019 2020 2021 Total 100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 14.151.000,00 15.260.000,00 16.265.000,00 17.525.000,00</p>	<p>Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda Ação: 2013 - Abastecimento da frota Tipo: Atividade Finalidade: Custeio de combustível da frota Produto: Veículos abastecidos Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Meta física relativa a "Veículos abastecidos" medida em "Porcentual" 2018 2019 2020 2021 Total 100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 43.388,00 52.065,00 54.668,00 57.403,00 207.524,00</p>
<p>Programa: 0001 - Processo Legislativo Ação: 2267 - Escola do Legislativo Tipo: Atividade Finalidade: Qualificação dos funcionários. Produto: Servidores atendidos Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL Meta física relativa a "Servidores atendidos" medida em "Unidade" 2018 2019 2020 2021 Total 111.000,00 111.000,00 111.000,00 444.000,00 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 80.000,00 80.000,00 80.000,00 80.000,00 320.000,00</p>	<p>Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda Ação: 2022 - Assistência e extensão rural Tipo: Atividade Finalidade: Apoio ao produtor rural. Produto: Produtores rurais assistidos Função: 20 - Agricultura Subfunção: 608 - Extensão Rural Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Meta física relativa a "Produtores rurais assistidos" medida em "Unidade" 2018 2019 2020 2021 Total 70.000,00 70.000,00 70.000,00 70.000,00 280.000,00 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 23.000,00 27.400,00 28.720,00 30.100,00 109.220,00</p>
<p>Programa: 0001 - Processo Legislativo Ação: 2268 - Ferramentas Tecnológicas Tipo: Atividade Finalidade: Tecnologia utilizada no funcionamento do órgão. Produto: Serviços mantidos Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Porcentual" 2018 2019 2020 2021 Total 100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 383.000,00 394.300,00 421.000,00 454.000,00 1.652.300,00</p>	<p>Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda Ação: 2025 - Manutenção serviços administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Tipo: Atividade Finalidade: Custeio dos materiais para a manutenção da secretaria Produto: Serviços mantidos Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Porcentual" 2018 2019 2020 2021 Total 100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 156.847,00 187.977,00 197.375,00 207.245,00 749.244,00</p>
<p>Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda Ação: 1004 - Elaboração e implementação do plano de desenvolvimento econômico Tipo: Projeto Finalidade: Fomento à economia local. Produto: Plano elaborador Função: 22 - Indústria Subfunção: 881 - Promoção Industrial Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Meta física relativa a "Plano elaborado" medida em "Porcentual" 2018 2019 2020 2021 Total 5.000,00 30.000,00 35.000,00 100.000,00 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 6.000,00 101.000,00 108.000,00 111.250,00 326.250,00</p>	<p>Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda Ação: 2026 - Manutenção de FUNTUR Tipo: Atividade Finalidade: Incentivo ao turismo local. Produto: Serviços mantidos Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 885 - Turismo Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Porcentual" 2018 2019 2020 2021 Total 100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 8.000,00</p>
<p>Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda Ação: 1005 - Fomento à economia solidária Tipo: Projeto Finalidade: Fomento à economia local. Produto: Eventos cooperativos entre poder público e empresariais Função: 22 - Indústria Subfunção: 881 - Promoção Industrial Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Meta física relativa a "Eventos cooperativos entre poder público e empresariais" medida em "Unidade" 2018 2019 2020 2021 Total 2.000,00 2.000,00 2.000,00 8.000,00 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 6.000,00 7.000,00 7.300,00 7.615,00 27.915,00</p>	<p>Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda Ação: 2027 - Manutenção da incubadora de empresas Tipo: Atividade Finalidade: Fomento à economia local. Produto: Serviços mantidos Função: 22 - Indústria Subfunção: 881 - Promoção Industrial Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Porcentual" 2018 2019 2020 2021 Total 100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00 Custo Estimado para a Ação do Programa 2018 2019 2020 2021 Total 277.000,00 332.400,00 348.000,00 366.470,00 1.324.850,00</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ASSUNTO: Projeto de Lei do Legislativo nº 71, de 26/08/2019, de autoria dos Vereadores Abner de Madureira, Paulinho do Esporte e Sônia Patas da Amizade (Mesa Diretora do Legislativo)

“Altera a Lei nº 590, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacaréi e dá outras providências”

PARECER Nº 265/2019/SAJ/WTBM

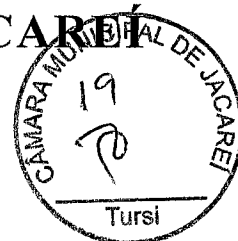
Trata-se de projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo, que visa alterar a norma que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacaréi.

Segundo a Justificativa que segue anexa, a proposta foi apresentada para adequar o quadro de servidores às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos desta Casa, criando um



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



cargo de Assessor de Pessoal e Treinamento, e reduzindo para um o número de cargos de Assessor de Pessoal.

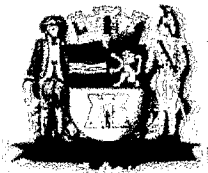
Além das atribuições e requisitos que constam no corpo do projeto, também foram apresentados documentos que demonstram o impacto financeiro com a criação de um novo cargo e a extinção de outro, conforme previsto.

Pois bem.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que é competência dos Municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”.

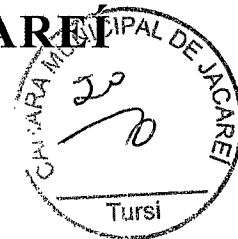
Cabe à Câmara Municipal elaborar normas dispendo sobre sua organização e provimento de cargos (Lei Orgânica do Município de Jacareí, art. 24, IV).

A iniciativa da propositura de leis que tratem da organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração é exclusiva da Mesa Diretora (LOM, art. 41, § único).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

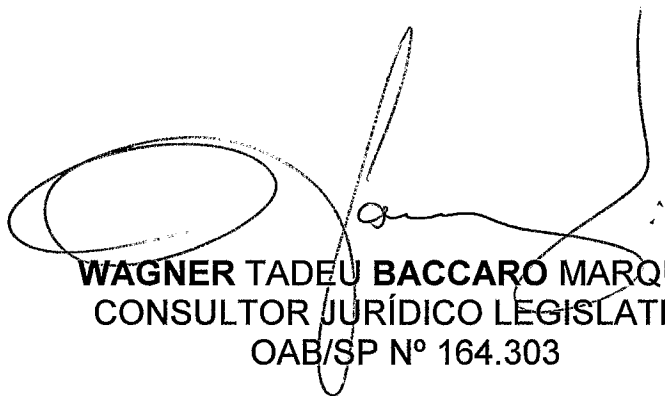


O impacto financeiro decorrente da modificação proposta foi devidamente avaliado, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, pelo que o equilíbrio financeiro está resguardado.

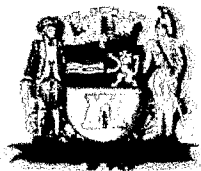
Considerando que não cabe a esta Secretaria avaliar o mérito da propositura, entendemos que o projeto de lei o está **apto** a ser submetido à apreciação dos nobres Vereadores, devendo a propositura ser submetida às **Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento**, e para aprovação é necessário do **voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.**

Este é o parecer *sub censura*.

Jacareí, 29 de agosto de 2019



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 164.303

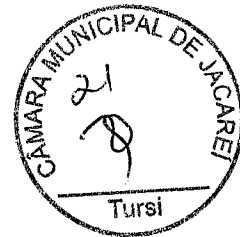


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Projeto de Lei nº 071/2019

Ementa: *Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora do Legislativo, que altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí, nos termos em que específica. Possibilidade. Constitucionalidade.*



DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 265/2019/SAJ/WTBM (fls. 18/20) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 29 de agosto de 2019.

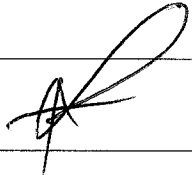
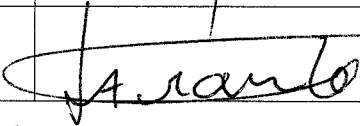
Jorge Alfredo Céspedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico



PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<u>PLL N° 71/2019</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 5.930, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, PAULINHO DO ESPORTE E SÔNIA PATAS DA AMIZADE (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO)	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)		
ADERBAL SODRÉ (Relator)	Plenário	
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	Plenário	

Justificativa: *Em estudo ao projeto, observamos que o mesmo atende às exigências legais, conforme parecer jurídico da OSA.*

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de setembro de 2019.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

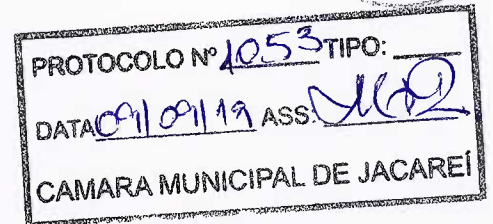


Ofício nº 49/9/2019-CP

A Sua Excelência, o Senhor

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente da Câmara Municipal de Jacareí



Ref.: Projeto de Lei do Legislativo nº 71/2019

Excelentíssimo Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) desta Casa Legislativa, nos termos dos § 1º e 2º do artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, solicito que seja encaminhado o Pedido de Informações anexo ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jacareí.

Sem mais para o momento, subscrevo agradecido.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de setembro de 2019.


ARILDO BATISTA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício n. 03/2019 - CPFO

Jacareí, 05 de setembro de 2019.

Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal
Izaías José de Santana
Jacareí/SP.

Ref.: Informações sobre cargo.

Prezado,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, através de seus membros, diante da necessidade de avaliação do **Projeto de Lei do Legislativo de n.º71, de 26 de agosto de 2019**, de autoria da Mesa Diretora, e que altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí, com a criação do cargo de **Assessor de Pessoal e Treinamento**, se requer de V.Exa. informações sobre a **existência** de cargo ou função semelhante, com identidade de atribuições como as descritas na cópia que segue, bem como o valor de seus **vencimentos**.

Tal necessidade de alinha ao conhecimento da legislação, onde determina que o concurso público deva seguir cargos e salários do Executivo, e da ciência de que tarefas assemelhadas são exercidas por servidores públicos da administração municipal e autarquias.

Na oportunidade, reforçamos a V.Exa. nossos sinceros sentimentos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Comissão:

Lucimar Ponciano
Vereadora - PSDB

Paulinho dos Condutores
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
MOA



Ofício nº 82/09/2019-CMP

A Sua Excelência, o Doutor
IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal de Jacareí

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa cópia de Pedido de Informações exarado nos autos do Projeto de Lei do Legislativo nº 71/2019 pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.

Por oportuno, destacamos contar com a sempre diligente devolução de Vossa Excelência para que possamos dar prosseguimento à regular tramitação da mencionada propositura, cuja aprovação se faz importante para não prejudicar o bom andamento dos serviços deste Legislativo.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 9 de setembro de 2019.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
(Abner de Madureira)
Presidente

Prefeitura Municipal de Jacareí Chefia de Gabinete
Recebi em <u>10 / 09 / 19</u>
As _____ h
Assinatura: <u>Alexandra</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 71/2019, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo, que "Altera a Lei nº 5.930, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências".

(Ref. cargo de Assessor de Pessoal e Treinamento)

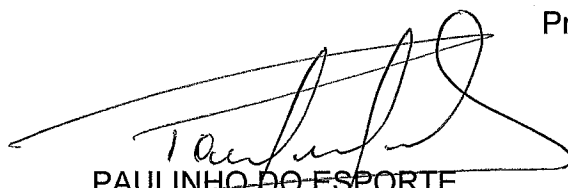
EMENDA Nº 01


Nos requisitos para provimento do cargo, constantes no artigo 2º do projeto de lei em epígrafe, onde consta "**Formação superior em Administração**", passe-se a constar "**Formação superior em Administração ou Gestão de Recursos Humanos**".

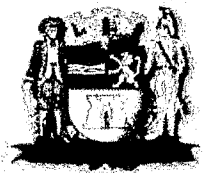
Câmara Municipal de Jacareí, 2 de outubro de 2019.


ABNER DE MADUREIRA

Vereador - PL
Presidente


PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PSD
1º Secretário


SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Vereadora - PSB
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ASSUNTO: Projeto de Lei do Legislativo nº 71, de 26/08/2019, de autoria dos Vereadores Abner de Madureira, Paulinho do Esporte e Sônia Patas da Amizade (Mesa Diretora do Legislativo)

“Altera a Lei nº 5930, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências”

EMENDA Nº 01

PARECER Nº 321/2019/SAJ/WTBM

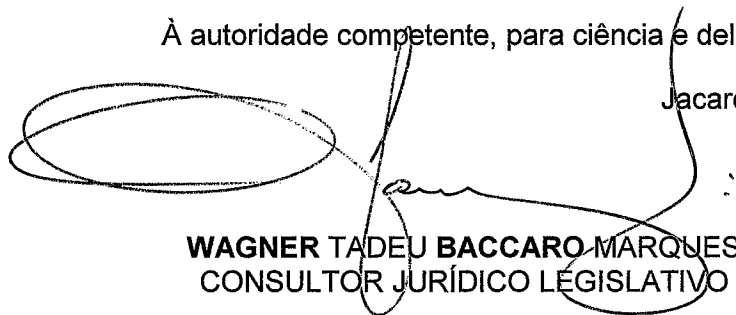
Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei que visa criar o cargo de Assessor de Pessoal e Treinamento no quadro de servidores desta Câmara Municipal.

Esta Secretaria já se manifestou sobre o projeto (fls. 18/21) e agora é chamada para se pronunciar sobre a alteração proposta pela EMENDA nº 01.

Considerando que a Emenda ora em análise não onera nem modifica as condições jurídicas já avaliadas anteriormente, **entendo que a proposta está apta para ser apreciada em Plenário.**

À autoridade competente, para ciência e deliberação.

Jacareí, 03 de outubro de 2019



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei nº 071/2019

Ementa: *Emenda à Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora do Legislativo, que altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí, nos termos em que especifica. Possibilidade. Constitucionalidade.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 321/2019/SAJ/WTBM (fls. 28) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 07 de outubro de 2019.

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico



PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<u>PLL N° 71/2019 – EMENDA N° 1</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	<u>EMENDA N° 1</u> ao Projeto de Lei que altera a Lei nº 5.930, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, PAULINHO DO ESPORTE E SÔNIA PATAS DA AMIZADE (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO)	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
ADERBAL SODRÉ (Relator)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: *Em estudo a emenda observamos, que a mesma atende às exigências legais, conforme parecer jurídico da casa.*

Câmara Municipal de Jacareí, *10* de outubro de 2019.

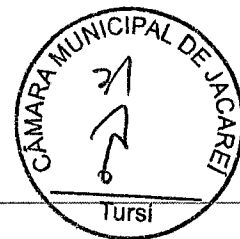
CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 489/2019-GP

Jacareí, 30 de outubro de 2019.

À Sua Excelência, o Senhor
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

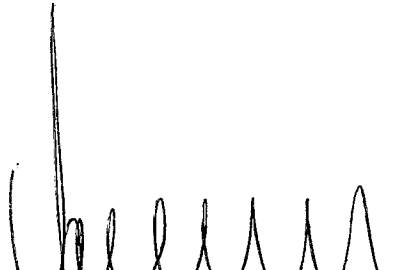
PROTOCOLO Nº <u>1284</u> TIPO: _____
DATA <u>31/10/19</u> ASS: <u>[assinatura]</u>
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a esta Casa Legislativa o Ofício nº 146/2019-GSARH, em resposta ao Ofício nº 82/09/2019 – CMP.

No ensejo, aproveito para reiterar votos de estima e consideração a Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa.

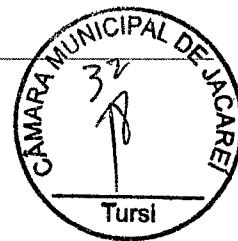
Atenciosamente,


CLAUDE MARY DE MOURA
Chefe de Gabinete

*Recebido
30.10.19
Município
15:57*



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos



Ofício nº 146/2019 – GSARH

Jacareí, 12 de setembro de 2019.

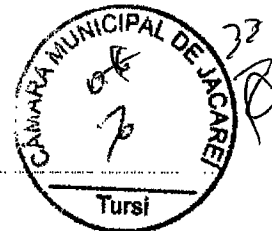
Exmo. Sr. Prefeito,

Em resposta ao ofício 82/09/2019 – CMP, que nos foi encaminhado com cópia do Pedido de Informações referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 71/2019, segue descrição do cargo que estamos em via de criar, que é compatível tecnicamente com o cargo em questão.

Com relação ao salário, utilizaremos a Referência 09 (R\$ 2.573,61), que é o valor praticado pelo Mercado. Aconselhamos seguir o conceito da Prefeitura na questão salarial e de nome, pois a terminologia de Assessor somente utilizaremos para cargos comissionados.

Cordialmente,

SERGIO LUIZ PINTO FERREIRA
Secretário Adjunto de Recursos Humanos



ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

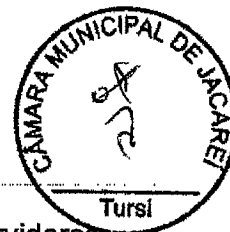
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolver atividades nas áreas de recrutamento de seleção através de concurso público ou processo seletivo regido pela Lei nº 4550/2001, administração de pessoal e benefícios, analisando necessidades e sugerindo alternativas para os problemas apontados, planejando, desenvolvendo e organizando programas, estudos e pesquisas específicos de sua área de atuação.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar pesquisas sobre as novas tendências de mercado na área de cargos, salários e benefícios;
- Efetuar o apontamento de horas, através das marcações de ponto eletrônico, registrando atestados e tratando divergências identificadas, para garantir a veracidade dos dados integrantes à folha de pagamento dos colaboradores;
- Desenvolver atividades inerentes à área de departamento de pessoal tais como: folha de pagamento, férias, rescisão contratual, cálculo de encargos trabalhistas e administração de estagiários, visando o pleno atendimento às exigências legais;
- Realizar o recrutamento e seleção de pessoal, captando candidatos, efetuando análise prévia através de contato telefônico e entrevista presencial, juntamente com a área solicitante;
- Efetuar a integração de novos colaboradores, preparando os documentos necessários para admissão e fornecendo orientações inerentes às políticas de RH e procedimentos internos, a fim de garantir a integração dos mesmos no ambiente de trabalho;
- Administrar benefícios concedidos pela prefeitura aos servidores, providenciando a entrega e levantando informações necessárias para manutenção (inclusões, alterações e exclusões), com a finalidade de assegurar o pagamento dos benefícios aos servidores;
- Efetuar o levantamento de informações para composição de indicadores de RH, a fim de subsidiar a Diretoria;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



34

- Promover ações de qualidade de vida e assistência aos servidores;
- Efetuar atividades nas áreas de Medicina e Segurança do Trabalho;
- Examinar processos específicos da sua área, dando pareceres técnicos, apresentando soluções que melhor atendam à questão, dentro dos limites legais;
- Zelar pela guarda, conservação manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou a critério de seu superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período de 40 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PREENCHIMENTO:

Instrução: Superior Completo

Habilitação: Experiência anterior de 03 anos em RH.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE SUPORTE DE REDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: administram ambiente informatizado, prestam suporte técnico ao cliente, elaboram documentação técnica. Estabelecem padrões, coordenam projetos, oferecem soluções para ambientes informatizados e pesquisam tecnologias em informática.

ATRIBUIÇÕES:

- Administrar ambiente de Tecnologia da Informação;
- Prestar suporte técnico ao cliente/usuário;
- Estabelecer padrões para ambiente de tecnologia da informação;
- Oferecer soluções para ambientes de tecnologia da informação;
- Pesquisar inovações em tecnologia da informação;
- Identificar falhas nos sistemas;
- Corrigir falhas nos sistemas;



PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

	<u>PLL N° 71/2019 E EMENDA N° 1</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 5.930, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências (com Emenda nº 1).	
AUTORIA:	VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, PAULINHO DO ESPORTE E SÔNIA PATAS DA AMIZADE (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO)	

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
ARILDO BATISTA (Presidente)	Arquivo	
LUCIMAR PONCIANO (Relator)	Arquivo	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Membro)		

Justificativa: Conforme pedido da C.F.O p. 25, de alteração do estatuto fls. 31 a 34, sugiro que a mesa diretora faça a observância da semelhança de atividade nos termos de. Analista de P.H. Entendido que essencial, se já temes diretoria penso na questão do salário médio da Prefeitura que devemos seguir desde 2015. O Salário da Prefeitura 1.775,14 de novembro de 2019.

Lucimar Ponciano
Vereadora - PSDB

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 71/2019, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo, que "Altera a Lei nº 5.930, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências".

(Ref. cargo de Assessor de Pessoal e Treinamento)

EMENDA Nº 02

No projeto de lei em epígrafe ficam alteradas a denominação do cargo proposto, **Assessor de Pessoal e Treinamento**, que passa a ser **Analista de Pessoal e Treinamento**, bem como a respectiva **referência (13)**, que passa a ser **referência 11**, com o valor de **R\$ 2.833,52**, ficando o quadro do artigo 1º estabelecido da seguinte forma:

ITEM	CARGO	LOTAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
6B	Analista de Pessoal e Treinamento	01	11	2.833,52

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de dezembro de 2019.


ABNER DE MADUREIRA

Vereador - PL

Presidente


PAULINHO DO ESPORTE

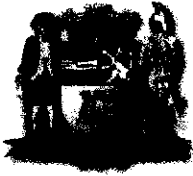
Vereador - PSD

1º Secretário


SÔNIA PATAS DA AMIZADE

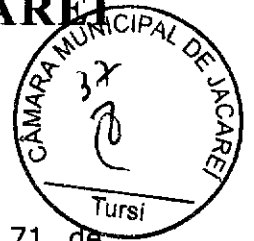
Vereadora - PSB

2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



EMENDA Nº. 02 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO: nº 71 de

26/08/2019

ASSUNTO: Emenda que altera a Lei nº.
5930/2015 (Estrutura administrativa da
Câmara Municipal de Jacareí).
Possibilidade.

**Autores da Emenda: Vereadores, Abner de Madureira, Paulinho do
Esporte e Sônia Patas da Amizade (Mesa Diretora do Legislativo).**

PARECER JURÍDICO Nº. 04- METL- SAJ – 01/2020

Trata-se de Emenda nº. 02 ao **Projeto de Lei**, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo, que tem por finalidade alterar a denominação do cargo do projeto de lei em questão (assessor de pessoal e treinamento passa a ser denominado de analista de pessoal e treinamento). A presente emenda ainda altera a referência do cargo, de 13, para 11.

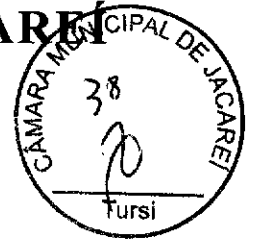
O projeto não veio acompanhado de justificativa.

Contudo, verificamos na fl. 35, no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que existe um despacho da Ilustre Vereadora Lucimar Ponciano acerca da pretendida alteração constante na presente emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Diante do exposto, verificamos que a Emenda apresentada, está **APTA** para prosseguir, e, portanto, **em condições de receber regular tramitação.**

No mais, em relação às Comissões e ao quórum, ratificamos o teor do parecer nº. 265/2019/SAJ/WTBM.

Ressaltamos ainda, que a Emenda deverá ser apreciada antes do projeto de lei.

Esse é o parecer.

Jacareí, 13 de janeiro de 2020

Mirta Eveliane Tamen Lazcano

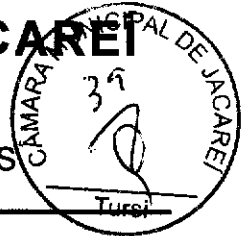
OAB/SP 250.244

Consultor Jurídico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei nº 071/2019

Ementa: *Emenda (nº 02) à Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora do Legislativo, que altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí, nos termos em que específica. Possibilidade. Constitucionalidade.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 04 – METL – SAJ – 01/2020 (fls. 37/38) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 13 de janeiro de 2020.

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico



PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<u>PLL N° 71/2019 – EMENDA N° 2</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	EMENDA N° 2 ao Projeto de Lei que altera a Lei n° 5.930, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências (ref. cargo de assessor de pessoal e treinamento).	
AUTORIA:	VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, PAULINHO DO ESPORTE E SÔNIA PATAS DA AMIZADE (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO)	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	Plenário	
PATRICIA JULIANI (Relatora)	Plenário	
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	Plenário	

Justificativa: *Segue para apreciação do Plenário*

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de fevereiro de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

	PLL Nº 71/2019 – EMENDA Nº 2	PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	EMENDA Nº 2 ao Projeto de Lei que altera a Lei nº 5.930, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências (ref. cargo de assessor de pessoal e treinamento).	
AUTORIA:	VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, PAULINHO DO ESPORTE E SÔNIA PATAS DA AMIZADE (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO)	

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
ARILDO BATISTA (Presidente)	Plenário	
LUCIMAR PONCIANO (Relatora)	Plenário	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Membro)	Plenário	

Justificativa: *Atendendo a lei se guarda cargo de plenário da referida da Prefeitura Municipal. (PB) 06.02.20*

Lucimar Ponciano
Vereadora - PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de fevereiro de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.